



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

DECRETO Nº 1.621/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Convoca para a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Gisele Caumo, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 56, item 4, da Lei Orgânica, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, considerando a necessidade de definir propostas, diretrizes e prioridades para elaboração do Plano Municipal de Saúde para o próximo quadriênio e para o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Convoca para a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 22 de julho de 2025, a partir das 13h30min, tendo por local o Clube Santa Tereza, situado à Rua Marechal Deodoro, s/nº, Centro, Santa Tereza - RS.

Parágrafo único. O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde será **“SUS forte para tempos difíceis: saúde, bem-estar e resistência diante das mudanças climáticas”**.

Art. 2º. A programação e organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde são de responsabilidade da Comissão Organizadora, com amplo apoio da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, que será assim composta:

- I – Presidente: Jader Alexandre Becker
- II – Vice-Presidente: Eliane Campiol
- III – Coordenador(a) Geral: Lais Pancotto
- IV – Secretário(a) Geral: Daiane Lava



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Parágrafo único. A participação dos membros na Comissão Organizadora não será remunerada e seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- a) Coordenar, acompanhar e promover a Conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Aprovar a programação e os expositores da Conferência;
- c) Elaborar documentos técnicos e textos de apoio;
- d) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- e) Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- f) Promover a divulgação da Conferência;
- g) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema;
- h) Deliberar sobre as questões não previstas nos itens anteriores.

§ 1º - À Coordenação Geral compete:

- a) Convocar e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente e Vice-Presidente, respectivamente;
- c) Supervisionar a organização da Conferência.
- d) Elaborar o Documento Orientador Municipal;
- e) Sugerir à Comissão Organizadora os nomes dos expositores das mesas temáticas;
- f) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;
- g) Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas temáticas.

§ 2º - À Secretaria-Geral compete:

- a) Organizar o credenciamento das pessoas delegadas e os controles necessários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

- b) Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;
- c) Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- d) Organizar e arquivar os documentos da Conferência;
- e) Receber e expedir a correspondência e os documentos da Conferência.
- f) Coordenar a Relatoria;
- g) Elaborar o Caderno de Propostas;
- h) Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- i) Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;
- j) Elaborar o Relatório Final.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, AOS
QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

Gisele Caumo
PREFEITA MUNICIPAL